LEI Nº 173/2007
11/09/2007

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a ceder em Direito Real de Uso, à Brasil Telecom S/A, parte de Terreno Urbano, para fins de implantação de Telefone Público.

A Câmara de Vereadores do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e, eu Prefeito **ADAIR CECCATTO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a **BRASIL TELECOM S/A, Sociedade com filial na Travessa Teixeira de Freitas, 75, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.535.764/0321-85**, parte do Lote Urbano sob nº matrícula nº 28.454, com área de 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados), onde o referido local será para fins de instalado de Telefone Público.

Parágrafo Único – Todas as despesas com implantação, manutenção e ainda por qualquer dano que tal equipamento possa causar ao Município ou a terceiras pessoas é de única e exclusiva responsabilidade da Brasil Telecom S/A descrita no *caput.*

Art. 2º - O local exato da localização do referido Terreno, está demonstrado no mapa de localização, do anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica a Brasil Telecom S/A com o compromisso de manter seu funcionamento no Município de São Jorge D'Oeste – Paraná, pelo período de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura na presente Lei, poderá ser revogado o benefício, se a Beneficiária deixar de cumprir com qualquer obrigação assumida, podendo também ser ampliado o prazo de referida Cessão, através de nova Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 11 dias do mês de setembro de dois mil e sete (2007).

ADAIR CECCATTO – "PARDAL"
PREFEITO

PUBLICADO NO JORNAL
De Belfrão
Exemplar Nº 3586
Data 12/09/07